



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

ATO GP/VPJ Nº 1, de 17 de junho de 2021

Revogado pelo [Ato n. 2/GP.VPJ, de 10 de dezembro de 2021](#)

Institui o Centro de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE E O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve se pautar pelo princípio da eficiência, nos termos do art. 37 da [Constituição da República](#);

CONSIDERANDO a inclusão da gestão das demandas repetitivas e dos grandes litigantes entre os macrodesafios estratégicos do Poder Judiciário, estabelecida no item 4 dos Macrodesafios da Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026;

CONSIDERANDO o teor da [Resolução nº 235, de 13 de julho de 2016](#), do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que dispõe sobre a padronização de procedimentos administrativos decorrentes de julgamentos de repercussão geral, de casos repetitivos e de incidente de assunção de competência previstos na [Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015](#) (Código de Processo Civil);

CONSIDERANDO a premente necessidade de adoção de metodologias inovadoras e de uso de recursos tecnológicos para a identificação da origem dos conflitos no âmbito da jurisdição do Tribunal;

CONSIDERANDO o art. 1º da [Resolução nº 349, de 23 de outubro de 2020](#), do CNJ, que instituiu o Centro de Inteligência do Poder Judiciário – CIPJ, com o objetivo de identificar e propor tratamento adequado de demandas estratégicas ou repetitivas e de massa no Poder Judiciário brasileiro;

CONSIDERANDO o art. 4º da [Resolução nº 349, de 2020](#), do CNJ, que determinou a criação e a manutenção de Centros de Inteligência locais no âmbito dos Tribunais Regionais do Trabalho;

CONSIDERANDO os termos do [Ato GP nº 01, de 07 de janeiro de 2021](#), que, ao implantar o Núcleo de Ações Coletivas – NAC dentro da estrutura do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes – NUGEP, instituiu o NUGEPNAC vinculado diretamente à Vice Presidência Judicial do Tribunal,

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir o Centro de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, com o objetivo de identificar e propor tratamento adequado de demandas estratégicas ou repetitivas e de massa no âmbito do Tribunal.

Art. 2º Compete ao Centro de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região:

I – identificar o ajuizamento de demandas repetitivas ou de massa no âmbito do Tribunal e elaborar estratégias para tratamento adequado da questão;

II – emitir notas técnicas referentes às demandas repetitivas ou de massa para recomendar a uniformização de procedimentos administrativos e jurisdicionais;

III – supervisionar a aderência às notas técnicas emitidas;

IV – propor medidas normativas e de gestão, voltadas à modernização das rotinas processuais e à organização e à estruturação das unidades judiciais atingidas pelo excesso de litigância;

V – sugerir o desenvolvimento de ferramentas tecnológicas que permitam a identificação de demandas repetitivas;

VI – estimular a troca de experiências entre magistrados, membros do Ministério Público, advogados e demais operadores do direito, objetivando a uniformização da jurisprudência e o enfrentamento do excesso de litigiosidade e da litigância protelatória.

Art. 3º O Centro de Inteligência ora instituído terá a seguinte composição:

I - Desembargador (a) Presidente do Tribunal;

II – Desembargador (a) Vice-Presidente Judicial;

III – 1 (um/uma) Juiz (a) Auxiliar da Presidência;

IV – 1 (um/uma) Juiz (a) Auxiliar da Vice Presidência Administrativa;

V – Juiz (a) Auxiliar da Corregedoria, representante da Comissão Gestora do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Núcleo de Ações Coletivas (NUGEPNAC);

VI – Juízes (as) Auxiliares da Vice Presidência Judicial coordenadores (as) das atividades do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Núcleo de Ações Coletivas (NUGEPNAC);

VII – Diretoria da Secretaria de Gestão Jurisprudencial, Normativa e Documental;

VIII – Diretoria da Secretaria de Gestão Estratégica e Projetos;

IX – Chefia do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Núcleo de Ações Coletivas (NUGEPNAC).

Parágrafo único. Os integrantes indicados nos incisos III e IV serão designados por Portaria Conjunta da Presidência e Vice Presidência Judicial.

Art. 4º As atividades do Centro de Inteligência serão coordenadas pelo (a) Desembargador (a) Vice Presidente Judicial.

§ 1º As reuniões serão realizadas preferencialmente por videoconferência, devendo ocorrer semestralmente ou sempre que houver demanda.

§ 2º A Diretoria da Coordenadoria de Normas, Jurisprudência e Divulgação e as servidoras e servidores integrantes da Comissão Gestora do NUGEPNAC participarão das reuniões previstas no parágrafo anterior, prestando suporte técnico ao Centro de Inteligência.

Art. 5º Incumbe à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, no âmbito deste Tribunal, prestar suporte técnico, na sua área de competência, para o Centro de Inteligência executar suas atribuições.

Parágrafo único. O Centro de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região poderá solicitar a colaboração de outras áreas capazes de auxiliar no cumprimento de suas competências.

Art. 6º O Centro de Inteligência do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região atuará de forma conjunta com o Laboratório de Inovação, Inteligência e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - LIODS TRT2.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

LUIZ ANTONIO M. VIDIGAL
Desembargador Presidente do Tribunal

VALDIR FLORINDO
Desembargador Vice Presidente Judicial do Tribunal

Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial da União.